

SLC/432/2021

São Paulo, 07 de julho de 2021.

**Ref: Pregão Eletrônico nº 085/2021 – Aquisição da renovação de licenciamento *Microsoft* com base nos aplicativos de uso educacional e administrativo: correios eletrônicos e aplicações rotineiras de escritório (Office 365, SQL Server, System Center, Power BI, CRM Dynamics, Azure Cloud, entre outros)**

## ESCLARECIMENTOS

Prezados Senhores,

Em resposta aos questionamentos efetuados e visando ampliação da participação neste certame, solicitamos considerar o que segue:

### **Questionamento 1:**

*“4.1.1.1. O fabricante dos softwares recomenda a aquisição dos produtos na modalidade EES por ser mais adequada para o SESI-SP e SENAI-SP em razão de proporcionar a utilização no ambiente multi tenants (multiusuários), tendo em conta que as Contratantes atualmente utilizam dois tenants, um para o ambiente administrativo (colaboradores e prestadores de serviços) e outro para o segmento educacional (alunos e docentes), possibilitando assim uma melhor gestão destas licenças.*

*4.1.1.2. Todavia, como forma a ampliar a participação das proponentes no certame, estas poderão, alternativamente, propor outras modalidades de licenciamento, como School, Gov, Open Acadêmico ou OVS, devendo, entretanto buscarem junto ao fabricante as informações necessárias acerca dos part numbers para formatação de suas propostas, de forma que a proposta comercial contemple integralmente todas as necessidades do SESI-SP e SENAI-SP.”*

O item 4.1.1.1 a utilização de *multi-tenants* só está disponível nos contratos por volume no caso de educação o EES.

**Resposta:** Existindo a utilização *Multi-tenants* apenas no contrato EES, essa deve ser a modalidade a ser oferecida. Quanto ao item 4.1.1.2, visa não cercear a participação de proponentes. Atualmente o ambiente já é *multi tenants*.

## Questionamento 2:

Considerando:

*“4.1.2. a) Os quantitativos indicados são para consumo pelo período de 12 meses, sendo que o contrato a ser firmado será por 36 meses e o quadro de valores para o 1º ano será refletido no 2º e 3º ano da vigência contratual. a.1) no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote.”*

Apesar do contrato ter vigência de 36 meses deve ser incluído na proposta o valor para o período de 12 meses? Está correto o entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento, o valor que balizará a disputa refere-se aos 12 (doze) meses iniciais do contrato.

## Questionamento 3:

Considerando:

*“4.1.2. (b) Indicação do percentual de desconto para toda lista oficial vigente de produtos Microsoft, no caso da necessidade de aquisição de qualquer produto que não esteja contemplado nesse processo.”*

a) Entendemos que a Indicação do percentual de desconto para toda lista oficial vigente de produtos Microsoft, é referente a lista ERP do mês vigente da data do pregão, julho de 2021. Está correto o entendimento?

**Resposta:** Não, para a inclusão de qualquer outro produto que não esteja nesta tabela do Edital deve ser considerada a lista de preços ERP vigente na data de emissão do pedido de compras.

b) O processo será pelo menor preço global ou percentual dado na tabela, como isso se refletirá no sistema e-licitacoes?

**Resposta:** O critério de julgamento será o de menor preço global.

## Questionamento 4:

Considerando:

*4.1.3. A Proposta deverá ainda considerar: b) que as quantidades mencionadas nos anexos são estimadas; c) que as aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do SESI-SP e do SENAI-SP, sem valor mínimo para faturamento e entrega;*

De acordo com a política de licenciamento da fabricante Microsoft o contrato EES, é um contrato de padronização, sendo assim, o SESI/SENAI fará a aquisição das licenças de padronização na abertura do contrato. Está correto o entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento, o pedido inicial já contempla os produtos padronizados.

**Questionamento 5:** Do Critério de Julgamento, o edital prevê pelo MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS da lista oficial dos produtos Microsoft.

**Resposta:** Conforme previsto nos itens 1.1 e 6.3 do edital resta claro que o critério de julgamento deste certame será do tipo “menor preço”.

*“6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.”*

**Questionamento 6:** Sobre os lances mínimos, a redução mínima informada no valor de R\$ 50.000,00 é relativamente alta para a dinâmica desse processo, isso poderia ser revisto?

*“6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:”*

LOTE	ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	01 ao 44	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

**Resposta:** Será mantida a redução mínima constante do Edital.

### Questionamento 7:

Considerando:

*“Item 6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:*

*...*

*d. procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais softwares.”*

A licitante entende que ao apresentar competência, conforme consta no print obtido no site da fabricante, bem como, apresentar Declaração comprovando ter competência *SILVER SMALL AND MIDMARKET CLOUD SOLUTIONS*, atenderá a exigência contida no item acima indicado, estando apta para fornecer os produtos licitados.

**Resposta:** De acordo com o edital, os técnicos do SESI-SP e SENAI-SP poderão realizar diligências para a comprovação dos documentos apresentados, visando comprovar que o fornecedor arrematante é autorizado do fabricante para proceder com a venda na modalidade EES, visto que a contratante está habilitada pelo fabricante por ser uma unidade educacional.

**Questionamento 8:**

**Considerando:**

4.1.3 (b) que as quantidades mencionadas nos anexos são estimadas;

Qual seria o pedido inicial?

**Resposta:** O pedido de compras inicial será:

PE N° 085/2021 - SESI-SP E SENAI-SP				
Pedido Imediato				
Part Number	Produtos	SESI	SENAI	TOTAL
		Qtde	Qtde	
AAD-38391	SOFTWARE MICROSOFT 365 EDUA3 UNIFIED	8.687	5.813	14.500
HHL-00001	SOFTWARE DEFENDER FOR IDENTITY	30	30	60
FTG-00001	SOFTWARE DEFENDER PARA OFFICE365 PLAN2	8.687	5.813	14.500
7TR-00001	SOFTWARE PROJECT PROFESSIONAL PLANS ONLN	26	25	51
P4U-00001	SOFTWARE VISIO PLAN2 ONL	10	22	32
NK5-00001	SOFTWARE POWER BI FOR EDU	61	238	299
DGU-00003	SOFTWARE DYNAMICS 365 FOR SALES	0	240	240
DEG-00003	SOFTWARE DYNAMICS 365 CUSTOMER SERVICE	0	1	1
RZM-00001	SOFTWARE DYNAMICS 365 DIGITAL MESSAGING	0	1	1
PYW-00006	SOFTWARE DYNAMICS 365 CUSTOMER VOICE	0	1	1
RYU-00001	SOFTWARE POWER VIRTUAL AGENT	0	1	1
RZF-00001	SOFTWARE CHAT SESSION FOR VIRTUAL AGENT	0	1	1
SE6-00001	SOFTWARE PAGEVIEWS POWERAPPS PORTAL	0	1	1
SDR-00001	SOFTWARE AI BUILDER CAPACITY	0	1	1
MX3-00115	SOFTWARE VISUAL STUDIO ENTERPRISE MSDN	5	5	10
77D-00110	SOFTWARE VISUAL STUDIO PROFESSIONAL MSDN	25	25	50
L5D-00161	SOFTWARE VISUAL STUDIO TEST	0	1	1
125-00110	SOFTWARE AZUREDEVOPSSERVER	4	4	8
126-00156	SOFTWARE AZUREDEVOPSSERVERCAL	30	30	60
7JQ-00341	SOFTWARE SQL SERVER ENTERPRISE - CORE	50	50	100
7NQ-00302	SOFTWARE SQL SERVER STANDARD - CORE	12	12	24
AAH-41217	SOFTWARE SQL ENTERPRISE CORE EX SECURITY	0	1	1
6VC-01251	SOFTWARE WINDOWS REMOTE DESKTOP SERVICES CAL	50	150	200
9EM-00562	SOFTWARE WINDOWS SERVER STANDARD CORE	2.136	1.768	3.904
9EA-00039	SOFTWARE WINDOWS SERVER DATACENTER CORE	64	64	128
9GS-00495	SOFTWARE CIS DATACENTER CORE	136	136	272

Atenciosamente,

Serviço Social da Indústria  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Supervisão de Compras e Licitações

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 085/2021

LICENCIAMENTO DE SOFTWARES  
MICROSOFT MODALIDADE EES

NORMAS ESPECÍFICAS

## Edital do Pregão Eletrônico n.º 085/2021

### Normas Específicas

#### 1 Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-SP e do Senai-SP, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Edital:

- Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Proposta
- Especificações Técnicas
- Minutas de Contratos

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do Sesi.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do Senai.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

## 2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a atualização da manutenção do licenciamento de softwares (Office 365, SQL Server, System Center, Power BI, CRM Dynamics, entre outros), nas quantidades e especificações constantes dos anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) reunidas sob regime de Consórcio;
- b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi e Senai;
- c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP ou Senai-SP;
- d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, e
  - f.1.) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, e
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

## 3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “*Acesso Identificado*”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de

disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. Os itens cotados deverão corresponder às especificações constantes dos anexos, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

3.11. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

3.12. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à disponibilização do software, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.13. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.14. É facultado ao SESI-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.14.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.14.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.16. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.17. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.18. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.19. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.19.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, inclusive os resultados, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3.20. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações**

3.20.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.20.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.20.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo

Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.20.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SESI-SP e do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.20.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.20.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **3.21. Da Participação**

3.21.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.21.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.21.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.21.3. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4. Da Proposta no Sistema Eletrônico**

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.21., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s), respeitando a estrutura de composição dos *part numbers* originalmente ofertados e recomendados pelo fabricante, bem como a modalidade de contrato de licenciamento prevista neste edital (EES – *Enrollment for Education Solutions*).

4.1.1.1. O fabricante dos softwares recomenda a aquisição dos produtos na modalidade EES por ser mais adequada para o SESI-SP e SENAI-SP em razão de proporcionar a utilização no ambiente *multi tenants* (multiusuários), tendo em conta que as Contratantes atualmente utilizam dois *tenants*, um para o ambiente administrativo (colaboradores e prestadores de serviços) e outro para o segmento educacional (alunos e docentes), possibilitando assim uma melhor gestão destas licenças.

4.1.1.2. Todavia, como forma a ampliar a participação das proponentes no certame, estas poderão, alternativamente, propor outras modalidades de licenciamento, como *School, Gov, Open Acadêmico ou OVS*, devendo, entretanto buscarem junto ao fabricante as informações necessárias acerca dos *part numbers* para formatação de suas propostas, de forma que a proposta comercial contemple integralmente todas as necessidades do SESI-SP e SENAI-SP.

#### **4.1.2. A proposta deverá indicar:**

a) preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário) incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária. Os quantitativos indicados são para consumo pelo período de 12 meses, sendo que o contrato a ser firmado será por 36 meses e o quadro de valores para o 1º ano será refletido no 2º e 3º ano da vigência contratual.

a.1) no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote.

a.2) não haverá reajustamento de valores para o 2º e 3º anos de vigência contratual.

b) Indicação do percentual de desconto para toda lista oficial vigente de produtos Microsoft, no caso da necessidade de aquisição de qualquer produto que não esteja contemplado nesse processo.

#### **4.1.3. A Proposta deverá ainda considerar:**

a) a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP;

b) que as quantidades mencionadas nos anexos são estimadas;

c) que as aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do SESI-SP e do SENAI-SP, sem valor mínimo para faturamento e entrega;

d) que as solicitações serão efetuadas conforme previsto no item 11;

e) que a vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com pagamentos anuais de acordo com o consumo necessário para cada um dos anos.

- f) concessão do mesmo percentual de desconto oferecido no processo licitatório para toda lista oficial vigente de produtos Microsoft, no caso da necessidade de aquisição de qualquer produto que não esteja contemplado nesse processo.

## **5. Da Abertura das Propostas**

- 5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

## **6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas**

- 6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

- 6.2. Não serão consideradas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

- 6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

- 6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

<b>LOTE</b>	<b>ITENS</b>	<b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE</b>	<b>REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE</b>
01	01 ao 44	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

## **6.4. Avaliação das Propostas**

- 6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

- 6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

- 6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

- 6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

- 6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP.

## **6.5. Da Fase de Lances**

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: [sonia@sesisenaisp.org.br](mailto:sonia@sesisenaisp.org.br):

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada em todas as folhas, contendo:

- a.1.) softwares ofertados;
- a.2.) percentual de descontos para produtos Microsoft
- a.3.) marca, modelo e/ou referência;
- a.4.) prazo de entrega, observando as penalidades previstas no item 13; e
- a.5.) condições de pagamento.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:

- a. esclarecimentos ou informações complementares;
- b. folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c. documentos comprobatórios da origem dos softwares e/ou dos componentes;
- d. procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais softwares.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

## **7. Da Habilitação**

### **7.1 Documentos para Habilitação:**

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo anexo.

**7.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

**Obs.:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos apresentados para a habilitação poderão ser saneadas somente na sessão pública, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SESI-SP e o SENAI-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o

Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

## **8. Dos Recursos**

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

## **9. Da Homologação**

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do Sesi-SP e Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

## **10. Da Contratação**

10.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos "sites": [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e/ou [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br). Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para [cadastro@sesisenaisp.org.br](mailto:cadastro@sesisenaisp.org.br).

10.2. O Sesi-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

10.3. Após a adjudicação e homologação deste pregão, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização do contrato, no qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso de disponibilizar os softwares na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

10.3.1. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura do contrato no prazo estabelecido ou não efetue o seu cadastro, poderá ser convocada à segunda colocada na ordem de classificação, negociar os valores e condições e assim sucessivamente, ou proceder à nova licitação.

10.4. O contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, não podendo ser prorrogado.

## **11. Do Recebimento e Garantia dos Softwares**

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Disponibilizar os softwares, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa, em até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão dos pedidos de compra. Eventuais situações que impliquem no não atendimento deste prazo serão tratadas pontualmente, desde que devidamente fundamentadas.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais falhas apresentadas nos softwares, sem ônus ao SESI-SP e ao SENAI-SP.

11.1.4. Notificar, por escrito, o SESI-SP ou o SENAI-SP, Gerência Sênior da Informação – GSTI, situada na Avenida Paulista, 1313, 1º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (e-mail: [rpalmieri@sesisenaisp.org.br](mailto:rpalmieri@sesisenaisp.org.br)), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. O(s) recebimento(s) do(s) softwares(s) será(ão) supervisionado(s) pela Gerência de Tecnologia da Informação – GSTI que indicação funcionário(s) que exercerá(ão) a função de Gestor(es) do Contrato, responsável(is) por acompanhar as entregas e prazos determinados, para liberação dos pagamentos correspondentes.

## **12. Do Pagamento**

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, validadas pelos responsáveis conforme item 11.2, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

*Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).*

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia em que o software for disponibilizado, observando-se o item 11.2.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SESI-SP e SENAI-SP deverão reter do valor bruto da Nota(s) Fiscal(s) às alíquotas pertinentes aos impostos.

12.4.1. Quando da emissão da Nota(s) Fiscal(is) a contratada deverá destacar o valor das retenções dos impostos, mencionados no item anterior.

### **13. Das Penalidades**

#### **13.1. À proponente:**

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### **13.2. À Contratada:**

13.2.1. O atraso injustificado na disponibilização dos softwares constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmada com o SESI- e o SENAI-SP, acarretará a aplicação de

advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra.

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP e ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não disponibilização dos softwares ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os softwares não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e/ou retirada dos softwares e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do Sesi-SP e do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14. Casos Omissos**

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 28 de junho de 2021

Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

**CRONOGRAMA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021

LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT MODALIDADE EES

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Publicação do aviso	28/06/2021
Retirada do edital	A partir de 28/06/2021 (site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> )
Formulação de dúvidas	De 28/06/2021 até 05/07/2021 e-mail: <a href="mailto:sonia@sesisenaisp.org.br">sonia@sesisenaisp.org.br</a>
Registro de proposta no <i>site</i>	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	08/07/2021 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	08/07/2021 às 9h30

**Obs.:** Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com a Sra. Lauro pelo telefone (11) 3146-7473, e/ou nos sites [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br).

Mais informações podem ser obtidas com o(a) Pregoeiro(a) Sonia Agdo, pelo telefone (11) 3146-7084, e-mail [sonia@sesisenaisp.org.br](mailto:sonia@sesisenaisp.org.br).

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL



**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS  
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao  
Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e do Senai-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)

## PROPOSTA

**Processo:** 3000103495 **Edital:** 000000085/2021 **Tipo:** Pregão Eletrônico **Data:** 08.06.2021  
**Centro:** SESI SEDE  
**Grupo de Compradores:** COORDENACAO DE LIC BENS SERVICOS SN - 10  
**Comprador:** SONIA MARIA FERREIRA AGDO **Telefone:** **E-mail:** SONIA@SESISENAISP.ORG.BR

**Fornecedor:** **CNPJ:**  
**Endereço:** **E-mail Corporativo:**  
**CEP:** **Bairro:** **Cidade:** **Estado:**  
**Contato:** **Telefone:** **E-mail de Contato:**

## LOTE - 01

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	3003094	SOFTWARE MICROSOFT 365 EDUA3 UNIFIED			14.500	UN					
0002	3003079	SOFTWARE DEFENDER FOR IDENTITY			14.500	UN					
0003	3003090	SOFTWARE DEFENDER PARA OFFICE365 PLAN2			14.500	UN					
0004	3003098	SOFTWARE PROJECT PROFESSIONAL PLAN5 ONLN			132	UN					
0005	3003100	SOFTWARE VISIO PLAN2 ONLN			123	UN					
0006	3003093	SOFTWARE DYNAMICS 365 CUSTOMER SERVICE			9	UN					
0007	3003092	SOFTWARE DYNAMICS 365 DIGITAL MESSAGING			1	UN					
0008	3003091	SOFTWARE DYNAMICS 365 CUSTOMER VOICE			3	UN					
0009	3003096	SOFTWARE POWER VIRTUAL AGENT			2	UN					
0010	3003097	SOFTWARE CHAT SESSION FOR VIRTUAL AGENT			2	UN					
0011	3003095	SOFTWARE PAGEVIEWS POWERAPPS PORTAL			2	UN					
0012	3003078	SOFTWARE AI BUILDER CAPACITY			2	UN					
0013	3003099	SOFTWARE SQL ENTERPRISE CORE EX SECURITY			1	UN					
0014	3001316	SOFTWARE POWER BI PRO EES			2620	UA					
0015	3001477	SOFTWARE DYNAMICS 365 SALES ENTERPRISE			285	UA					
0016	3001319	SOFTWARE VISUAL STUDIO ENTERPRISE EES			19	UA					
0017	3001314	SOFTWARE MS VISUAL STUDIO PRO MSDN EES			57	UA					
0018	3001503	SOFTWARE MS VISUAL STUDIO TEST PRO MSDN			2	UA					
0019	3001475	SOFTWARE AZURE DEVOPS SERVER			10	UA					
0020	3001310	SOFTWARE SQL SERVER ENTERPRISE CORE EES			110	UA					
0021	3001481	SOFTWARE SQL SERVER STANDARD CORE EES			88	UA					
0022	3001320	SOFTWARE WINDOWS REMOTE DESKTOP SERVICES			400	UA					

0023	3001476	SOFTWARE AZURE DEVOPS SERVER CAL			66	UA					
0024	3001322	SOFTWARE WINDOWS SERVER STANDARD CORE			4.666	UA					
0025	3001321	SOFTWARE WINDOWS SERVER DATACENTER CORE			172	UA					
0026	3003114	SOFTWARE CIS DATACENTER CORE			298	UN					
									<b>VALOR TOTAL</b>		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

**RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:**

**OBSERVAÇÕES:**

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

\*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:****ID Produto: 3003079    Descrição: SOFTWARE DEFENDER FOR IDENTITY**

3003079 - SOFTWARE DEFENDER FOR IDENTITY

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT DEFENDER FOR IDENTITY EDU SUBVL PER USER;

1.2 - PART-NUMBER: HHL-00001;

1.3 - DEFENDER FOR IDENTITY EDU -INFORMATION PROTECTION

1.4 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.5 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3003090    Descrição: SOFTWARE DEFENDER PARA OFFICE365 PLAN2**

3003090 - SOFTWARE DEFENDER PARA OFFICE365 PLAN2

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT DEFENDER FOR O365 PLAN 2 EDU SUBVL PER USER ;

1.2 - PART-NUMBER: FTG-00001;

1.3 - DEFENDER FOR OFFICE 365 PLANO 2 EDU;

1.4 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.5 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3003094    Descrição: SOFTWARE MICROSOFT 365 EDUA3 UNIFIED**

3003094 - SOFTWARE MICROSOFT 365 EDUA3 UNIFIED

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT M365 EDU A3 UNIFIED SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL

PERUSR;

1.2 - PART-NUMBER: AAD-38391;

1.3 - M365 EDUCATION A3;

1.3 - SUITE COMPOSTA POR LICENÇAS DE APLICATIVOS;

1.4 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.5 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

2 - APLICATIVOS QUE COMPÕEM A SUITE:

2.1 - MICROSOFT WINDOWS EDU E3;

2.2 - MICROSOFT OFFICE 365 PLANO A3;

2.3 - MICROSOFT OFFICE PLO PLUS;

2.4 - MICROSOFT ENTERPRISE MOBILITY + SECURITY;

2.4 - MICROSOFT CAL SUITE;

2.5 - MICROSOFT MINECRAFT EDUCATION EDITION.

**ID Produto: 3003098    Descrição: SOFTWARE PROJECT PROFESSIONAL PLAN5 ONLN**

3003098 - SOFTWARE PROJECT PROFESSIONAL PLAN5 ONLN

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT PROJECTPLAN5EDU SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR;

1.2 - PART-NUMBER: 7TR-00001;

1.3 - PROJECT PROFESSIONAL PLANO 5 EDU ONLINE;

1.4 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.5 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3003100    Descrição: SOFTWARE VISIO PLAN2 ONLN**

3003100 - SOFTWARE VISIO PLAN2 ONLN

**1 - CARACTERÍSTICAS:**

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT VISIOONLNP2FOREDU SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL

PERUSR;

1.2 - PART-NUMBER: P4U-00001;

1.3 - VISIO PLANO 2 EDU ONLINE;

1.4 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.5 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3003093    Descrição: SOFTWARE DYNAMICS 365 CUSTOMER SERVICE**

3003093 - SOFTWARE DYNAMICS 365 CUSTOMER SERVICE

**1 - CARACTERÍSTICAS:**

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT DYN365EFORCUSTMRSRVCEU SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL

PERUSR;

1.2 - PART-NUMBER: DEG-00003;

1.3 - DYN365E FOR CUSTOMER SERVICE EDU;

1.4 - CUSTOMER SERVICES - USUARIO DE ATENDIMENTO;

1.5 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.6 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3003092    Descrição: SOFTWARE DYNAMICS 365 DIGITAL MESSAGING**

3003092 - SOFTWARE DYNAMICS 365 DIGITAL MESSAGING

**1 - CARACTERÍSTICAS:**

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT DYN365EFRCTSRVCDGMSGEDU SHRDSVR ALNG SUBSVL

MVL ADDON PERUSR;

1.2 - PART-NUMBER: RZM-00001;

1.3 - DYN365E FOR CUSTSRVCDIGITALMSGNG EDU;

1.4 - USUARIO DE DIGITAL MESSAGING;

1.5 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.6 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3003091    Descrição: SOFTWARE DYNAMICS 365 CUSTOMER VOICE**

3003091 - SOFTWARE DYNAMICS 365 CUSTOMER VOICE

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT DYN365CUSTOMERVOICEADDLRESPONSEEDU ALNG SUBSVL

MVL 1KSURVEYRESPONSES;

1.2 - PART-NUMBER: PYW-0006;

1.3 - DYN365E CUST VOICE ADD RESPONSE EDU;

1.4 - CUSTOMER VOICE - PESQUISA DE SATISFAÇÃO;

1.5 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.6 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3003096    Descrição: SOFTWARE POWER VIRTUAL AGENT**

3003096 - SOFTWARE POWER VIRTUAL AGENT

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT POWERVIRTUALAGENTEDU SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL

2KSESSIONS;

1.2 - PART-NUMBER: RYU-00001;

1.3 - POWER VIRTUAL AGENT EDU - CHATBOT;

1.4 - TENANT BASE;

1.5 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.6 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3003097    Descrição: SOFTWARE CHAT SESSION FOR VIRTUAL AGENT**

3003097 - SOFTWARE CHAT SESSION FOR VIRTUAL AGENT

## 1 - CARACTERÍSTICAS:

- 1.1 - SOFTWARE MICROSOFT CHATSESSIONFRVRTLAGNTEDU SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL ADDON 1KSESSIONS;
- 1.2 - PART-NUMBER: RZF-00001;
- 1.3 - CHAT SESSION FOR POWER VIRTUAL AGENT EDU - ADD ON;
- 1.4 - SESSOES DE CHATBOT EXTRAS;
- 1.5 - LICENÇA ACADÊMICA;
- 1.6 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3003095    Descrição: SOFTWARE PAGEVIEWS POWERAPPS PORTAL**

3003095 - SOFTWARE PAGEVIEWS POWERAPPS PORTAL

## 1 - CARACTERÍSTICAS:

- 1.1 - SOFTWARE MICROSOFT POWERAPPSPRTLPGVWCPTYEDU ALNG SUBSVL MVL 100KEXTERNALPAGEVIEWS ADDON;
- 1.2 - PART-NUMBER: SE6-00001;
- 1.3 - POWERAPPS PORTALS PGVIEW CPCTY EDU;
- 1.4 - PACOTE DE 100K PAGEVIEWS NO POWERAPPS PORTAL;
- 1.5 - LICENÇA ACADÊMICA;
- 1.6 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3003078    Descrição: SOFTWARE AI BUILDER CAPACITY**

3003078 - SOFTWARE AI BUILDER CAPACITY

## 1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT AIBUILDERCAPACITYEDU SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL

1MSERVICECREDITS ADDON;

1.2 - PART-NUMBER: SDR-00001;

1.3 - AI BUILDER CAPACITY EDU;

1.4 - CRÉDITOS AI BUILDER;

1.5 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.6 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3003099    Descrição: SOFTWARE SQL ENTERPRISE CORE EX SECURITY**

3003099 - SOFTWARE SQL ENTERPRISE CORE EX SECURITY

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT ESU FOR SQL EE 2 CORE PACK FOR 3RD YEAR OF EOS

(JULY 2021-JULY 2022);

1.2 - PART-NUMBER: AAH-41217;

1.3 - SQL SERVER ENTERPRISE - EXTENSÃO DE SEGURANÇA - 1 LICENÇA PARA

CADA 2 CORES;

1.4 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.5 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3001316    Descrição: SOFTWARE POWER BI PRO EES**

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT PWRBIPROFOREDU SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR;

1.2 - PART-NUMBER: NK5-00001;

1.3 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.4 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3001477    Descrição: SOFTWARE DYNAMICS 365 SALES ENTERPRISE**

1 - CARACTERÍSTICAS:

- 1.1 - SOFTWARE MICROSOFT DYN365EFORSALESEDU SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR;
- 1.2 - PART-NUMBER: DGU-00003;
- 1.3 - LICENÇA ACADÊMICA;
- 1.4 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3001314    Descrição: SOFTWARE MS VISUAL STUDIO PRO MSDN EES**

1 - CARACTERÍSTICAS:

- 1.1 - SOFTWARE MICROSOFT VSPROWMSDN ALNG LICSAK MVL;
- 1.2 - PART-NUMBER: 77D-00110;
- 1.3 - LICENÇA ACADÊMICA;
- 1.4 - COM MSDN;
- 1.5 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT;
- 1.6 - NÃO PADRONIZADO.

**ID Produto: 3001310    Descrição: SOFTWARE SQL SERVER ENTERPRISE CORE EES**

1 - CARACTERÍSTICAS:

- 1.1 - SOFTWARE MICROSOFT SQLSVRENTCORE ALNG LICSAK MVL 2LIC CORELIC;
- 1.2 - PART-NUMBER: 7JQ-00341;
- 1.3 - LICENÇA ACADÊMICA;
- 1.4 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3001320    Descrição: SOFTWARE WINDOWS REMOTE DESKTOP SERVICES**

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT WINRMTDSKTPSRVCSCAL ALNG LICSAK MVL DVCCAL;

1.2 - PART-NUMBER: 6VC-01251;

1.3 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.4 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3001322    Descrição: SOFTWARE WINDOWS SERVER STANDARD CORE**

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT WINSVRSTDCORE ALNG LICSAK MVL 2LIC CORELIC;

1.2 - PART-NUMBER: 9EM-00562;

1.3 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.4 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3001321    Descrição: SOFTWARE WINDOWS SERVER DATACENTER CORE**

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT WINSVRDCCORE ALNG LICSAK MVL 2LIC CORELIC;

1.2 - PART-NUMBER: 9EA-00039;

1.3 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.4 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3003114    Descrição: SOFTWARE CIS DATACENTER CORE**

3003114 - SOFTWARE CIS DATACENTER CORE

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT CISSTEDCCORE ALNG LICSAK MVL 2LIC CORELIC;

1.2 - PART-NUMBER: 9GS-00495;

1.3 - WINDOWS E SYSTEM CENTER DATACENTER (VMS ILIMITADAS) - 1 LICENÇA

PARA CADA 2 CORES FÍSICOS;

1.4 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.5 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3001319    Descrição: SOFTWARE VISUAL STUDIO ENTERPRISE EES**

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT VSENTWMSDN ALNG LICSA PK MVL;

1.2 - PART-NUMBER: MX3-00115;

1.3 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.4 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3001503    Descrição: SOFTWARE MS VISUAL STUDIO TEST PRO MSDN**

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT VSTSTPROSUBMSDN ALNG LICSA PK MVL;

1.2 - PART-NUMBER: L5D-00161;

1.3 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.4 - COM MSDN;

1.5 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT;

1.6 - NÃO PADRONIZADO.

**ID Produto: 3001475    Descrição: SOFTWARE AZURE DEVOPS SERVER**

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT AZUREDEVOPSSERVER ALNG LICSA PK MVL;

1.2 - PART-NUMBER: 125-00110;

1.3 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.4 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3001476    Descrição: SOFTWARE AZURE DEVOPS SERVER CAL**

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT AZUREDEVOPSSSERVERCAL ALNG LICSA PK MVL DVCCAL;

1.2 - PART-NUMBER: 126-00156;

1.3 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.4 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**ID Produto: 3001481    Descrição: SOFTWARE SQL SERVER STANDARD CORE EES**

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - SOFTWARE MICROSOFT SQLSvrSTDCore ALNG LICSA PK MVL 2LIC CORELIC;

1.2 - PART-NUMBER: 7NQ-00302;

1.3 - LICENÇA ACADÊMICA;

1.4 - CONTRATO EES - ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS MICROSOFT.

**RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA**

UNIDADE: SESI SEDE		MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP		CEP: 01311-923	
ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	
0001.0001	3003094	SOFTWARE MICROSOFT 365 EDUA3 UNIFIED	UN	8.687,000	
0001.0002	3003079	SOFTWARE DEFENDER FOR IDENTITY	UN	8.687,000	
0001.0003	3003090	SOFTWARE DEFENDER PARA OFFICE365 PLAN2	UN	8.687,000	
0001.0004	3003098	SOFTWARE PROJECT PROFESSIONAL PLAN5 ONLN	UN	51,000	
0001.0005	3003100	SOFTWARE VISIO PLAN2 ONLN	UN	20,000	
0001.0006	3003093	SOFTWARE DYNAMICS 365 CUSTOMER SERVICE	UN	4,000	
0001.0014	3001316	SOFTWARE POWER BI PRO EES	UA	1.604,000	
0001.0016	3001319	SOFTWARE VISUAL STUDIO ENTERPRISE EES	UA	7,000	
0001.0017	3001314	SOFTWARE MS VISUAL STUDIO PRO MSDN EES	UA	27,000	
0001.0018	3001503	SOFTWARE MS VISUAL STUDIO TEST PRO MSDN	UA	1,000	
0001.0019	3001475	SOFTWARE AZURE DEVOPS SERVER	UA	5,000	
0001.0023	3001476	SOFTWARE AZURE DEVOPS SERVER CAL	UA	33,000	
0001.0020	3001310	SOFTWARE SQL SERVER ENTERPRISE CORE EES	UA	55,000	
0001.0021	3001481	SOFTWARE SQL SERVER STANDARD CORE EES	UA	29,000	
0001.0022	3001320	SOFTWARE WINDOWS REMOTE DESKTOP SERVICES	UA	150,000	
0001.0024	3001322	SOFTWARE WINDOWS SERVER STANDARD CORE	UA	2.441,000	
0001.0025	3001321	SOFTWARE WINDOWS SERVER DATACENTER CORE	UA	78,000	
0001.0026	3003114	SOFTWARE CIS DATACENTER CORE	UN	149,000	

UNIDADE: SENAI SEDE		MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP		CEP: 01511-900	
ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	
0001.0001	3003094	SOFTWARE MICROSOFT 365 EDUA3 UNIFIED	UN	5.813,000	
0001.0002	3003079	SOFTWARE DEFENDER FOR IDENTITY	UN	5.813,000	
0001.0003	3003090	SOFTWARE DEFENDER PARA OFFICE365 PLAN2	UN	5.813,000	
0001.0004	3003098	SOFTWARE PROJECT PROFESSIONAL PLAN5 ONLN	UN	81,000	
0001.0005	3003100	SOFTWARE VISIO PLAN2 ONLN	UN	103,000	
0001.0006	3003093	SOFTWARE DYNAMICS 365 CUSTOMER SERVICE	UN	5,000	
0001.0007	3003092	SOFTWARE DYNAMICS 365 DIGITAL MESSAGING	UN	1,000	
0001.0008	3003091	SOFTWARE DYNAMICS 365 CUSTOMER VOICE	UN	3,000	

0001.0009	3003096	SOFTWARE POWER VIRTUAL AGENT	UN	2,000
0001.0010	3003097	SOFTWARE CHAT SESSION FOR VIRTUAL AGENT	UN	2,000
0001.0011	3003095	SOFTWARE PAGEVIEWS POWERAPPS PORTAL	UN	2,000
0001.0012	3003078	SOFTWARE AI BUILDER CAPACITY	UN	2,000
0001.0013	3003099	SOFTWARE SQL ENTERPRISE CORE EX SECURITY	UN	1,000
0001.0014	3001316	SOFTWARE POWER BI PRO EES	UA	1.016,000
0001.0015	3001477	SOFTWARE DYNAMICS 365 SALES ENTERPRISE	UA	285,000
0001.0016	3001319	SOFTWARE VISUAL STUDIO ENTERPRISE EES	UA	12,000
0001.0017	3001314	SOFTWARE MS VISUAL STUDIO PRO MSDN EES	UA	30,000
0001.0018	3001503	SOFTWARE MS VISUAL STUDIO TEST PRO MSDN	UA	1,000
0001.0019	3001475	SOFTWARE AZURE DEVOPS SERVER	UA	5,000
0001.0023	3001476	SOFTWARE AZURE DEVOPS SERVER CAL	UA	33,000
0001.0020	3001310	SOFTWARE SQL SERVER ENTERPRISE CORE EES	UA	55,000
0001.0021	3001481	SOFTWARE SQL SERVER STANDARD CORE EES	UA	59,000
0001.0022	3001320	SOFTWARE WINDOWS REMOTE DESKTOP SERVICES	UA	250,000
0001.0024	3001322	SOFTWARE WINDOWS SERVER STANDARD CORE	UA	2.225,000
0001.0025	3001321	SOFTWARE WINDOWS SERVER DATACENTER CORE	UA	94,000
0001.0026	3003114	SOFTWARE CIS DATACENTER CORE	UN	149,000



## CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT NA MODALIDADE EES E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, representado por Eduardo Gerjis Chedid, Gerente Sênior de Tecnologia da Informação, com sede na Avenida Paulista nº 1.313, 3.º andar – Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante, simplesmente, denominado, SENAI-SP, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a atualização da manutenção do licenciamento de softwares (Office 365, SQL Server, System Center, Power BI, CRM Dynamics, entre outros), nas quantidades e especificações constantes dos anexos, lote (s) 1, abaixo identificado(s), nos termos do Pregão Eletrônico nº 085/2021, e proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

### Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, para todos os fins e efeitos direito, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 085/2021 e respectivos anexos;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA; e,
- Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

### Cláusula Terceira – Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, sem possibilidade de prorrogação.

### Cláusula Quarta - Do Preço e Forma de Pagamento

4.1. Para a atualização da manutenção do licenciamento de softwares especificados no presente contrato, o SENAI-SP pagará à CONTRATADA o valor máximo



estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- 4.1.1. Os pagamentos serão anuais, conforme consumo necessário.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 25 (vinte e cinco) dia úteis após a entrega efetiva e apresentação, pela CONTRATADA, da (s) Nota (s) Fiscais/Faturas à Gerência Sênior Contábil e Financeira – GSCF, localizada na Avenida Paulista nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
  - 4.2.1. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após conferência e aprovação de relatório prévio com todos os movimentos e seus respectivos valores.
  - 4.2.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 4.3. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SENAI-SP deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados:
  - a. Imposto de Renda;
  - b. INSS;
  - c. ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
  - d. CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
  - e. COFINS; e,
  - f. PIS/PASEP.
  - 4.3.1. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos/taxas referidos no item anterior.
- 4.4. O SENAI-SP, ainda se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.
- 4.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhados, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.
  - 4.5.1. Não deverão ser emitidos boletos bancários, sendo proibido negociar os títulos.
- 4.6. O preço total ajustado nesta cláusula inclui todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as despesas com mão de obra, alimentação, hospedagem e outras despesas necessárias à consecução dos serviços, tudo de acordo com as especificações do Memorial Descritivo.



## Cláusula Quinta - Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.1. Em decorrência do quanto pactuado, neste instrumento, obriga-se a CONTRATADA a:
- 5.1.1. executar os serviços, objeto do presente ajuste, de acordo com as especificações definidas no Edital, que independente de transcrição faz parte integrante do ajuste;
  - 5.1.2. responsabilizar-se em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
  - 5.1.3. solucionar eventuais falhas sem ônus ao SENAI-SP;
  - 5.1.4. arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços;
  - 5.1.5. notificar, por escrito, o SENAI-SP, através da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação - GSTI, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (e-mail: \_\_\_\_\_), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
  - 5.1.6. designar um responsável técnico pelo contrato (Gestor do Contrato);
  - 5.1.7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
  - 5.1.8. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do SENAI-SP;
  - 5.1.9. manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares e Política de Segurança da Informação do SENAI-SP, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto ao termo de confidencialidade e à utilização e segurança das instalações;
  - 5.1.10. manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do SENAI-SP;
  - 5.1.11. na hipótese de quaisquer impedimentos ou afastamentos de seus funcionários, promover a substituição imediata deles, por outros de experiência e habilitação comprovadamente compatíveis com aqueles substituídos;



- 5.1.12. substituir, quando solicitado pelo SENAI-SP, o técnico que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados;
  - 5.1.13. responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente ao SENAI-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
  - 5.1.14. apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares por sua equipe técnica;
  - 5.1.15. responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação competente por qualquer item de reparo no ambiente, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes;
- 5.2. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

#### Cláusula Sexta - Das Obrigações do SENAI-SP

- 6.1. O SENAI-SP realizará, periodicamente, avaliação dos serviços executados pela CONTRATADA, objetivando averiguar a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 6.2. O SENAI-SP se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, quando julgar conveniente, por motivos de seu comportamento ou de seu trabalho, obrigando-se a mesma CONTRATADA a realizar a troca imediatamente.
- 6.3. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do SENAI-SP, que indicará funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar as entregas e prazos determinados, para liberação dos pagamentos correspondentes.

#### Cláusula Sétima - Das Penalidades

- 7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do contrato.
- 7.2. A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições



constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

- 7.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 7.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### Cláusula Oitava - Da Denúncia e da Rescisão

- 8.1. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização, sem prejuízo dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo SENAI-SP e da prestação dos serviços pela CONTRATADA ao SENAI-SP, até a data da efetiva rescisão. Durante o prazo acima, permanece vigente em sua totalidade o presente contrato.
- 8.2. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual, se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da notificação.

#### Cláusula Nona – Das Condições Gerais

- 9.1. Na eventualidade de vir a ser exigida do SENAI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SENAI-SP o valor por estes despendidos, acrescido de 50% (cinquenta por cento).
- 9.2. Na ocorrência de eventual ação trabalhista, a CONTRATADA deverá requerer a exclusão do SENAI-SP do processo, envidando todos os esforços necessários para a resolução da lide, sem quaisquer ônus ao SENAI-SP.
- 9.3. No percentual pactuado neste ajuste, já estão incluídos todos os tributos, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas e previdenciários e outros incidentes sobre os serviços, sendo responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.



- 9.4. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.
- 9.5. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 9.6. O SENAI-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pessoais, pertencentes à CONTRATADA ou por esta alugados, ou ainda, dos integrantes de sua equipe.
- 9.7. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

#### Cláusula Décima – Da Proteção de Dados Pessoais

- 10.1. As PARTES declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:
  - a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
  - b. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Ajuste, e seus eventuais anexos;
  - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a



privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma PARTE à outra, caso o objeto do Ajuste justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma PARTE a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da PARTE requerente;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. ao término do presente Ajuste cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k. orientarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- l. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar (em) e conservar (em) os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Ajuste;



m. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

#### Cláusula Décima Primeira – Do Sigilo e da Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do SENAI-SP a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar as informações e os documentos colocados pelo SENAI-SP a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente ajuste, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresse consentimento do SENAI-SP.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.

11.4. Os documentos e demais materiais eventualmente colocados pelo SENAI-SP à disposição da CONTRATADA para a execução deste contrato, deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo SENAI-SP.

#### Cláusula Décima Segunda – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas



as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### Cláusula Décima Terceira – Da Assinatura Eletrônica

- 13.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente com as testemunhas.
- 13.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 13.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

#### Cláusula Décima Quarta - Do Foro

As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

Eduardo Gerjis Chedid  
Gerente Sênior de Tecnologia da Informação

CONTRATADA



---

(Representante Legal)

Nome:

Cargo:

RG:

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG:



## CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT NA MODALIDADE EES E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, representado por Eduardo Gerjis Chedid, Gerente Sênior de Tecnologia da Informação, com sede na Avenida Paulista nº 1.313, 3.º andar – Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a atualização da manutenção do licenciamento de softwares (Office 365, SQL Server, System Center, Power BI, CRM Dynamics, entre outros), nas quantidades e especificações constantes dos anexos, lote (s) 1, abaixo identificado(s), nos termos do Pregão Eletrônico nº 085/2021, e proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

### Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, para todos os fins e efeitos direito, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 085/2021 e respectivos anexos;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA; e,
- Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

### Cláusula Terceira – Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, sem possibilidade de prorrogação.

### Cláusula Quarta - Do Preço e Forma de Pagamento

4.1. Para a atualização da manutenção do licenciamento de softwares especificados no presente contrato, o SESI-SP pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$



\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- 4.1.1. Os pagamentos serão anuais, conforme consumo necessário.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 25 (vinte e cinco) dia úteis após a entrega efetiva e apresentação, pela CONTRATADA, da (s) Nota (s) Fiscais/Faturas à Gerência Sênior Contábil e Financeira – GSCF, localizada na Avenida Paulista nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
  - 4.2.1. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após conferência e aprovação de relatório prévio com todos os movimentos e seus respectivos valores.
  - 4.2.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 4.3. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o Sesi-SP deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados:
  - a. Imposto de Renda;
  - b. INSS;
  - c. ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
  - d. CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
  - e. COFINS; e,
  - f. PIS/PASEP.
  - 4.3.1. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos/taxas referidos no item anterior.
- 4.4. O Sesi-SP, ainda se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.
- 4.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhados, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.
  - 4.5.1. Não deverão ser emitidos boletos bancários, sendo proibido negociar os títulos.
- 4.6. O preço total ajustado nesta cláusula inclui todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as despesas com mão de obra, alimentação, hospedagem e outras despesas necessárias à consecução dos serviços, tudo de acordo com as especificações do Memorial Descritivo.



#### Cláusula Quinta - Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.1. Em decorrência do quanto pactuado, neste instrumento, obriga-se a CONTRATADA a:
  - 5.1.1. executar os serviços, objeto do presente ajuste, de acordo com as especificações definidas no Edital, que independente de transcrição faz parte integrante do ajuste;
  - 5.1.2. responsabilizar-se em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
  - 5.1.3. solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi-SP;
  - 5.1.4. arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços;
  - 5.1.5. notificar, por escrito, o Sesi-SP, através da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação – GSTI, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (e-mail: \_\_\_\_\_), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
  - 5.1.6. designar um responsável técnico pelo contrato (Gestor do Contrato);
  - 5.1.7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
  - 5.1.8. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Sesi-SP;
  - 5.1.9. manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares e Política de Segurança da Informação do Sesi-SP, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto ao termo de confidencialidade e à utilização e segurança das instalações;
  - 5.1.10. manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Sesi-SP;
  - 5.1.11. na hipótese de quaisquer impedimentos ou afastamentos de seus funcionários, promover a substituição imediata deles, por outros de



experiência e habilitação comprovadamente compatíveis com aqueles substituídos;

- 5.1.12. substituir quando solicitado pelo Sesi-SP, o técnico que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados;
  - 5.1.13. responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente ao Sesi-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
  - 5.1.14. apresentar quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares por sua equipe técnica;
  - 5.1.15. responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação competente por qualquer item de reparo no ambiente, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes;
- 5.2. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

#### Cláusula Sexta - Das Obrigações do Sesi-SP

- 6.1. O Sesi-SP realizará, periodicamente, avaliação dos serviços executados pela CONTRATADA, objetivando averiguar a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 6.2. O Sesi-SP se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, quando julgar conveniente, por motivos de seu comportamento ou de seu trabalho, obrigando-se a mesma CONTRATADA a realizar a troca imediatamente.
- 6.3. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do Sesi-SP, que indicará funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar as entregas e prazos determinados, para liberação dos pagamentos correspondentes.

#### Cláusula Sétima - Das Penalidades

- 7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do contrato.



- 7.2. A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.
- 7.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 7.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### Cláusula Oitava - Da Denúncia e da Rescisão

- 8.1. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização, sem prejuízo dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo Sesi-SP e da prestação dos serviços pela CONTRATADA ao Sesi-SP, até a data da efetiva rescisão. Durante o prazo acima, permanece vigente em sua totalidade o presente contrato.
- 8.2. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual, se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da notificação.

#### Cláusula Nona – Das Condições Gerais

- 9.1. Na eventualidade de vir a ser exigida do Sesi-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao Sesi-SP o valor por estes despendidos, acrescido de 50% (cinquenta por cento).
- 9.2. Na ocorrência de eventual ação trabalhista, a CONTRATADA deverá requerer a exclusão do Sesi-SP do processo, envidando todos os esforços necessários para a resolução da lide, sem quaisquer ônus ao Sesi-SP.
- 9.3. No percentual pactuado neste ajuste, já estão incluídos todos os tributos, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas e previdenciários e outros incidentes sobre os serviços, sendo responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.



- 9.4. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP.
- 9.5. Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 9.6. O Sesi-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pessoais, pertencentes à CONTRATADA ou por esta alugados, ou ainda, dos integrantes de sua equipe.
- 9.7. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

#### Cláusula Décima – Da Proteção de Dados Pessoais

- 10.1. As PARTES declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:
  - a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
  - b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Ajuste, e seus eventuais anexos;
  - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a



privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma PARTE à outra, caso o objeto do Ajuste justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma PARTE a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da PARTE requerente;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. ao término do presente Ajuste cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k. orientarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- l. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar (em) e conservar (em) os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Ajuste;



m. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

#### Cláusula Décima Primeira – Do Sigilo e da Confidencialidade

11.1.A CONTRATADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do Sesi-SP a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.

11.2.A CONTRATADA compromete-se a utilizar as informações e os documentos colocados pelo Sesi-SP a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente ajuste, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do Sesi-SP.

11.3.A CONTRATADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.

11.4.Os documentos e demais materiais eventualmente colocados pelo Sesi-SP à disposição da CONTRATADA para a execução deste contrato, deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo Sesi-SP.

#### Cláusula Décima Segunda – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas



neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### Cláusula Décima Terceira – Da Assinatura Eletrônica

- 13.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente com as testemunhas.
- 13.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 13.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

#### Cláusula Décima Quarta - Do Foro

As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
Departamento Regional de São Paulo

Eduardo Gerjis Chedid  
Gerente Sênior de Tecnologia da Informação



CONTRATADA

---

(Representante Legal)

Nome:

Cargo:

RG:

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG: